

CONTRATO: N° 160/2022

PROCESSO: N° 107/2022

DATA: 08/07/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si realizam, o **Município de Rodeio Bonito - RS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87613204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BKR Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **73.255.093/0001-79**, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1190, Centro, na cidade de Chiapetta - RS, Sr. **Diogo Fritzen Kalb**, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, nº 765, na cidade de Chiapetta - RS, inscrito no CPF sob o nº 003.370.270-56 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 2078402933-SSP/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui-se objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento/locação e manutenção de Softwares Integrados, por: “LICENÇA/CESSÃO DE DIREITO DE USO”, com: Instalação, Implantação, Conversão (Migração) dos dados existentes, Manutenção, Suporte Técnico e treinamento, para as Secretarias de Educação e Agricultura do Município de Rodeio Bonito - RS.

2.2 Das Características Gerais e Operacionais dos softwares ofertados:

2.2.1 Os Sistemas devem permitir usuários simultâneos, de acordo com a necessidade do Município, com operações totalmente integradas, para execução em ambiente “Desktop Windows” e utilização de Sistema Gerenciador de Banco de Dados que não gere ônus ao Município;

2.2.2 Cada sistema licitado deve ser desenvolvido próprio para ambiente gráfico Windows, com interface gráfica amigável, com operação via mouse e integrada às teclas de função padrão do teclado. O padrão de telas deverá ser o mesmo para todos os módulos ofertados para cada sistema. A linguagem deverá atender a capacidade plena dos equipamentos disponibilizados no Município bem como é obrigatório o seu processamento em 32 ou bits. (Linguagens de 16 ou 8 bits não serão aceitas);

2.2.3 Os Sistemas devem ser portáteis para ambiente multiusuário sob o Sistema Operacional Windows (Microsoft), podendo-se trabalhar com estações de trabalho com Windows XP ou superior com servidor Windows NT/2000, 2003, 2008 Server ou superior, dependendo das viabilidades técnicas (comunicação e equipamentos) disponibilizados pelo Município;

2.2.4 Os sistemas em rede deverão compartilhar seus dados em rede com acesso multiusuários e vários processamentos multitarefa. Diversos usuários dos sistemas poderão ao mesmo tempo emitir relatórios e também fazer consultas;

2.2.5 Os sistemas deverão possuir controle de acesso por senha para cada Módulo e rotinas dos sistemas, permitindo o efetivo controle de todo e qualquer acesso aos processos e funções dos módulos através de permissões delimitadas;

2.2.6 Ainda como recurso de segurança e integridade de dados, os sistemas e seus módulos licitados, deverão apresentar um recurso completo de auditoria interna dos sistemas, para Inclusões, alterações e exclusões (Arquivo de “Log” de Ocorrências). Havendo a necessidade, usuários previamente autorizados poderão emitir o relatório de auditoria;

2.2.7 Os relatórios gerados pelos Módulos dos sistemas devem ser visualizados em vídeo na formatação gráfica;

2.2.8 A empresa vencedora deverá disponibilizar versões com evoluções técnicas que incorporem aos sistemas, funções que melhorem e implementem as possibilidades de uso de cada Módulo;

2.2.9 Todas as características dos sistemas bem como demais exigências deste edital, já deverão existir no momento da entrega das propostas. Poderá a empresa ofertante ser chamada para demonstração e verificação por parte do Município, das características exigidas durante a fase de Habilitação – Envelope 1;

2.2.10 Toda e qualquer alteração na legislação, fica a empresa vencedora responsabilizada pelas alterações, manutenção, instalação e atualização das novas versões dos sistemas;

2.3 DO SUPORTE TÉCNICO:

2.3.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em tempo integral durante a fase de implantação do objeto, na sede do Município;

2.3.2 A CONTRATADA deverá responder as consultas feitas pelo meio que melhor convier ao CONTRATANTE, quer seja *in loco*, telefone, internet, entre outros, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE, sendo que:

a) O horário estabelecido para esse atendimento é das 08:00 às 17:30 horas, com intervalo para almoço das 12:00 às 13:30 horas, de segunda a sextas-feiras, exceção feita para feriados ou dias que por qualquer motivo não haja expediente no CONTRATANTE;

b) Os atendimentos fora do horário especificado no item anterior serão feitos mediante solicitação prévia do CONTRATANTE.

3 DAS CONDIÇÕES:

CABERÁ A CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA se compromete a entregar e implantar os elementos objeto deste contrato, colocando-os em TOTAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO no local a ser designado pelo CONTRATANTE conforme prazos estipulados em edital de licitação originário do presente contrato. Os dados referentes a todos os sistemas utilizados pelo Município deverão ser convertidos em sua integralidade;

3.2 O treinamento de utilização do software ao usuário, devendo obedecer aos seguintes critérios:

- a) Esta etapa compreende na execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários para utilização das diversas funcionalidades de cada sistema a ser implantado;
- b) Os treinamentos serão ministrados na sede administrativa do Município, sem quaisquer ônus ao Município fora os já previstos no certame licitatório;
- c) A CONTRATANTE apresentará a CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, sendo que o número de usuários por sistema será determinado pelo CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais;
- d) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento de no mínimo 04 (quatro) horas por sistema, na sede do CONTRATANTE, em uma única etapa, sem obrigação de repetir. Concluindo-se o treinamento dos usuários indicados, caso haja necessidade da CONTRATANTE de novo treinamento por motivo de troca de usuário ou outros, o valor de hora técnica passa a ser igual ao de suporte normal;
- e) O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário, capacitação para uso TOTAL dos sistemas ofertados;
- f) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise;

3.3 Comprovar que todos os recursos especificados e todos os dados já inseridos em banco de dados a através da conversão estão totalmente de acordo com o solicitado, sob pena de não serão recebidos.

3.4 A CONTRATADA se obriga a treinar os servidores da CONTRATANTE na utilização e operação dos Sistemas, ora locados, como também a prestar suporte permanente, através de técnicos especializados, com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a utilização dos Sistemas.

3.5 Manter a equipe, permanentemente, a disposição da CONTRATANTE.

3.6 Responder as consultas feitas pelo meio que melhor convier a CONTRATANTE quer seja *in loco*, telefone, internet, entre outros, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE, sendo que:

- a) O horário estabelecido para esse atendimento é das 08:00 às 17:30 horas, com intervalo para almoço das 12:00 às 13:30 horas, de segunda a sextas-feiras, exceção feita para feriados ou dias que por qualquer motivo não haja expediente na CONTRATANTE;
- b) Os atendimentos fora do horário especificado no item anterior serão feitos mediante solicitação prévia da CONTRATANTE.

3.7 Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos. Caso necessitar alteração nas fontes dos sistemas, a licitante deverá estipular o prazo da correção.

3.8 Efetuar alterações de sistema em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação municipal, estadual e federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

3.9 A irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.10 Todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.

3.11 Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital e seus Anexos. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.12 Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

3.13 Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos sistemas para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da Fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos sistemas.

3.14 Executar todos os serviços complementares julgadas necessárias para que o sistema tenha condições de uso satisfatório.

3.15 Autorizar a cópia dos componentes do software para efeito de segurança.

3.16 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os serviços não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3.17 Proceder à substituição e/ou correção, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação, os serviços julgados pela Fiscalização do CONTRATANTE como inadequados.

3.18 Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.

3.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

3.20 Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros.

3.21 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

3.24 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

CABERÁ A CONTRATANTE:

3.25 Efetuar o pagamento do(s) Sistema(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.

3.26 Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

3.27 Designar um servidor para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

3.28 Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- a)** assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
- b)** manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- c)** dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

- 3.29** Aplicam-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.
- 3.30** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.31** Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 3.32** Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 3.33** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.34** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros.
- 3.35** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DA VIGÊNCIA:

- 4.1** O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da Data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por um período de até **48 (quarenta e oito) meses**, conforme Lei de Licitações, se assim desejar a Administração Municipal e desde que não ultrapasse o valor previsto para este tipo de Modalidade de Licitação.
- 4.2** A contratação somente será considerada concluída após verificação se na prática, os Sistemas atendem completamente todos os itens e condições do Edital e do Contrato, compreendendo a entrega completa e definitiva dos sistemas, com instalações e ativações dos mesmos, conversão de todos os dados, comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação se as características específicas correspondem aquelas discriminadas no Anexo I e atendam as necessidades do Município contratante.

5 DO VALOR:

- 5.1** - Pelo fornecimento do serviço, nas condições pactuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores abaixo relacionados:
- 5.1.1** - Para o fornecimento/locação e manutenção de Softwares Integrados, por: “licença/cessão de direito de uso”, com: Manutenção, Suporte Técnico e treinamento, pagará o valor de R\$ 1.618,00 (mil seiscentos e dezoito reais) mensal, tudo conforme Termo de Referência - Anexo I desse contrato.
- 5.1.2** - Para a Instalação, Implantação, Conversão (Migração) dos dados existentes, de cada sistema, pagará o valor de R\$ 1.584,00(mil quinhentos e oitenta e quatro reais) em uma única parcela, conforme descrito no item 01, 02 e 3 do Anexo I desse contrato,
- 5.1.3** A descrição detalhada dos Softwares contratados está no Termo de Referência, em anexo a este contrato.

6 DO PRAZO DE ENTREGA DA INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO LOCAL E OUTRAS CONDIÇÕES:

- 6.1** Os sistemas serão instalados nas repartições do Município contratante, sendo também entendidas como tal a as Secretarias Municipais que não estiverem lotadas no Centro Administrativo Municipal, conforme necessidade da Administração Municipal;

6.2 O prazo para início da instalação dos sistemas será de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de assinatura do (s) contrato (s), devendo a CONTRATADA disponibilizar para a implantação dos sistemas, na sede do município, equipe apta, para a boa execução dos serviços, no prazo estabelecido;

6.3 O prazo máximo para conclusão dos serviços de instalação, implantação, migração dos dados, treinamento e liberação dos módulos dos sistemas é de **02 (dois) dias úteis**;

Os treinamentos deverão ser ministrados aos funcionários do município na sede do mesmo, na forma *in loco*. O treinamento estará disponível aos funcionários da licitante enquanto durar a locação.

6.4 Deverá a(s) empresa vencedora certificar-se de sua capacidade em colocar em funcionamento todas as funções necessárias sem a intervenção das atividades públicas;

6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua sede, suporte aos usuários, com recursos de atendimento pelos meios de telefone, e-mail, MSN e chat ou ferramentas de suporte remoto ou outro solicitado pelo Município;

6.6 A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços;

6.7 A CONTRATADA deverá manter a evolução técnica e tecnológica da ferramenta e também a certeza da qualidade e responsabilidade do produto em uso;

6.8 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá que o produto entregue é aquele descrito em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo caso estiver em desacordo com o apresentado na proposta;

6.9 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento da locação da Cessão de Licença de Uso de Softwares com Manutenção Mensal será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante a expedição da Nota Fiscal, correspondente aos serviços executados;

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE;

7.3 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de obrigações assumidas, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

7.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs;

7.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

7.7 Os pagamentos só iniciarão à medida que sua implantação esteja completa.

OBS: Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

8 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

8.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

8.2 O Contrato após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste automático ao preço proposto, com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços Médio.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

P/A: 2050 | 3390.40.06.00.00.00. – Locação de Software | RV – 31

P/A: 2052 | 3390.40.06.00.00.00. – Locação de Software | RV - 31

P/A: 2051 | 3390.40.06.00.00.00. – Locação de Software | RV – 31

P/A: 2043 | 3390.40.06.00.00.00. – Locação de Software | RV - 20

P/A: 2044 | 3390.40.06.00.00.00. – Locação de Software | RV – 20

P/A: 2092 | 3390.40.06.00.00.00. – Locação de Software | RV – 20

P/A: 2061 | 3390.40.06.00.00.00. – Locação de Software | RV - 1

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A empresa licitante estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

10.2 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

10.3 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) quando o produto não for entregue de acordo com as especificações da proposta apresentada;

b) quando se negar a corrigir deficiências do produto, solicitadas pelo Município;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.4 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda;

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

11 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar;

11.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

11.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

11.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 a 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 30/2022, de 23/06/2022.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

5 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito -RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

RODEIO BONITO -RS, 08 de julho de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BKR Informática Ltda.
CNPJ: 73.255.093/0001-79
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Carla Trento

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA AQUISIÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento/locação e manutenção de Softwares, por: “LICENÇA/CESSÃO DE DIREITO DE USO”, com: Instalação, Implantação, Conversão (Migração) dos dados existentes, Manutenção, Suporte Técnico e treinamento, para as diversas secretarias, com recursos oriundos do orçamento vigente.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	SISTEMA
01	Sistema De Educação
02	Sistema de Produção Primária e Empresas (Sec. da Agricultura)
03	Sistema Agropecuário de Financiamento (Sec. da Agricultura)

3 DAS FUNCIONALIDADES PRÁTICAS DOS SISTEMAS:

Item 01- Sistema de Educação:

Módulo Secretaria

- Instalação do sistema em todas as escolas municipais bem como na SMEC;
- Cadastramento de Alunos/Leitores com dados de documentação, endereço, filiação, número de telefone, necessidade educacional especializada, atendimento especializado;
- Registro de pessoas autorizadas a retirar o aluno na escola;
- Cadastramento de Escolas;
- Cadastramento de Turmas;
- Vinculação de professores às disciplinas das turmas cadastradas;
- Cadastramento de Professores e Funcionários incluindo:
 - Dados de identificação;
 - Dados de endereço;
 - Dados de matrícula funcional;
 - Lançamento das designações e desligamentos nas suas respectivas escolas;
 - Lançamento de atestados médicos;
 - Lançamento de dados das formações;
 - Lançamento de informações sobre mudança de classe e nível.
- Lançamento das presenças e faltas de cada aluno para cada: dia letivo para séries iniciais; hora aula para séries finais;
- Lançamento das notas de cada avaliação efetuada pelo professor;
- Lançamento dos conteúdos de cada aula/dia letivo;
- Possibilidade de o próprio professor efetuar os lançamentos das presenças, avaliações, conteúdos, notas e pareceres.
- Lançamento de notas e faltas de alunos as quais deverão ser utilizadas em boletins, atestados de transferências, ficha individual do aluno, atas de resultados finais, históricos escolares e outros relatórios gerenciais;
- Lançamento de carga horária e dias letivos;
- Lançamento de parecer descritivo trimestral;
- Lançamento de parecer descritivo separado por área do conhecimento;
- Impressão de Atas de Resultados Finais por notas;
- Impressão de Atas de Resultados Finais por parecer descritivo (incluindo o texto do parecer final dos alunos);

- Impressão de Históricos Escolares por notas;
- Impressão de Históricos Escolares por parecer descritivo (incluindo o texto do parecer final de cada ano letivo para o aluno);
- Impressão de Boletins;
- Impressão de Parecer Descritivo;
- Impressão de Parecer Descritivo por área do conhecimento;
- Impressão de Ficha Individual do Aluno;
- Impressão de Atestados de Vaga
- Impressão de Atestados de Transferências;
- Impressão de Atestados de Matrícula;
- Impressão de Boletim Estatístico;
- Impressão de Caderno de Chamada apenas com dados da turma e nomes de alunos;
- Impressão do Caderno de Chamada completo com todos os dados de dias/aulas com as presenças e faltas, contendo inclusive as avaliações e notas dos alunos em cada avaliação, e conteúdos registrados pelo professor;
- Impressão de Relatório de Notas Parciais;
- Geração de gráficos de matrículas fazendo comparativos entre os anos letivos, escolas e séries;

Módulo Diário De Classe Online

- Acesso ao sistema utilizando CPF do usuário;
- Cadastro de Alunos;
- Cadastro de Disciplinas;
- Cadastro de Turmas;
- Cadastro de Escolas;
- Cadastro de Professores;
- Cadastro dos Códigos BNCC;
- Cadastro dos dias letivos de forma independente para cada escola;
- Cadastro dos dias letivos por professor;
- Cadastro das horas/aula por professor e turma;
- Configuração de data de início e término de trimestres/semestres;
- Lançamento das presenças e faltas dos alunos, observando calendário de dias letivos da escola, observando calendário de aulas do professor para a turma específica, não permitindo lançamento de aulas não previamente autorizadas;
- Lançamento textual da aula com busca à base de códigos BNCC e Referencial Curricular Municipal;
- Lançamento das atividades de avaliações (provas e trabalhos), contendo data da avaliação, descrição, e notas individualizadas de cada aluno;
- Lançamento de notas trimestrais por disciplina;
- Lançamento de notas trimestrais por área do conhecimento;
- Lançamento de pareceres descritivos dos alunos;
- Lançamento de entrada e saída de alunos nas turmas;
- Lançamento de entrada e saída de professores nas turmas;
- Impressão do diário de classe com os dados lançados pelos professores contendo:
 - Capa;
 - Presenças/Faltas;
 - Conteúdos;
 - Atividades de avaliações.
- Relatórios de conferência de aulas dadas por professores;
- Relatórios de conferência de aulas dadas por turmas;
- Relatórios de conferência da parte descritiva das aulas;
- Relatórios demonstrativos de aulas não registradas pelos professores;

- Impressão de atestado de matrícula e frequência;
- Impressão de atestado de vaga;
- Impressão de atestado de transferência;
- Impressão de relatório de frequência de alunos entre datas determinadas;
- Controle de níveis de acesso de usuários sendo eles:
 - Secretaria da Escola;
 - Professores;
 - Alunos.
- Acesso a todos os itens acima citados por meio de qualquer navegador de internet, podendo ser acessado por computadores, tablets ou smartphones;
- Hospedagem do banco de dados em nuvem;
- Integração com o Módulo Escolas e SMEC, compartilhando o mesmo banco de dados.

Módulo de controle de estoque de educação

- Cadastramento de produtos para controle de compras e estoque;
- Lançamento de licitações de produtos, aqui são lançados os itens que cada fornecedor foi vencedor em cada uma das licitações;
- Lançamento de entradas de produtos (quando o fornecedor emite a nota fiscal dos produtos no momento da retirada dos mesmos);
- Lançamento de saída de produtos (quando os produtos são encaminhados para as escolas)
- Relatórios de estoque;
- Relatórios de entrada de mercadorias;
- Relatórios de saída de mercadorias;
- Relatórios de movimentações para análise gerencial;

Item 02- Sistema de Produção Primária e Empresas (Secretaria da Agricultura):

- Cadastramento de Produtores, com opção para importar do Cadastro da Secretaria Estadual da Fazenda do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS) sem a necessidade de intervenção dos técnicos da contratada para tal;
- Cadastramento de Culturas;
- Cadastramento de Produtos;
- Cadastramento de Empresas;
- Cadastramento de Estados;
- Cadastramento de Municípios
- Cadastramento de Entrada de Talões
- Cadastramento de Entrega de Talões
- Cadastramento de Baixa de Talões
- Cadastramento de Produtores;
- Cadastramento de Dependentes;
- Cadastramento de Lançamentos
- Cadastramento de País;
- Cadastramento de Usuários
- Movimentação das Empresas;
- Anexos 01 e 02
- Ficha Socioeconômica por Produtor;
- Débito e Crédito de Outros Municípios;
- Acompanhamento do valor adicionado das empresas;
- Acompanhamento Físico/Financeiro por Município, por Produto, por Empresa
- Lançamento de Notas de Produtor e Contra Notas de Empresas referentes à produção primária, Anexo I;

- Geração automática de lançamento de nota do comprador do mesmo município, quando lançada a nota do vendedor, evitando a necessidade de o usuário digitar novamente a nota do bloco do comprador, e desta forma agilizando significativamente o lançamento das notas fiscais de produtores;
- Gerenciamento de talonários, permitindo controle de estoque de talões, tanto em poder dos produtores quanto os já baixados. Dessa forma pode-se antecipar na solicitação dos blocos, e evitar que o agricultor fique com blocos estocados no setor responsável da prefeitura;
- Geração de resumo de blocos de produtores a partir dos dados lançados no Lançamento de Notas;
- Transmissão automática de informações para o sistema SITAGRO, da SEFAZ-RS, para que o município não tenha redundância de trabalho;
- Relatórios de Produção e emissão de Notas Fiscais por localidade, por produtor, por cultura, por empresa, por período, e demais relatórios que o município solicitar relativos aos dados lançados.
- Gerenciamento de toda a atividade de Blocos de Produtores, dentro do Layout que contempla a integração exigida pela Secretaria da Fazenda do Sefaz.
- Cadastramento de Produtos;
- Relatório por Empresas;
- Relatório por Estados;
- Relatório por Municípios
- Relatório por Entrada de Talões
- Relatório por Entrega de Talões
- Relatório por Baixa de Talões
- Relatório por Produtores;
- Relatório por Lançamentos
- Relatório de lançamento em ordem Alfabética de Produtores;
- Relatório de lançamento em ordem de Inscrição Estadual de Produtores;
- Relatório de lançamento em ordem de Quantidades;
- Relatório de lançamento em ordem de Valores;
- Importar a produção de leite, ou outros produtos Informado pelo Sefaz-RS de cada produtor, calcular o percentual, para receber o bônus de incentivo à produção rural, permitindo que a impressão do bônus pelo Word e LibreOffice, gerar relatório referente a produção e aos percentuais gerados de bônus.
- Relatórios de Produtores ativos com CPF, relatórios de Produtores por área de terra cadastrados no Sefaz RS,
- Relatório de Produtores por Matrícula de terra,
- Relatório de Produtores com contratos de arrendamentos vencidos, Relatório de Produtores; Relatório de Micro e Especial Talão; Relatório Micro Produtor; Relatório Especial Talão; Relatório Especial área e talão; Relatório Especial Área, Relatório de Produtores Baixados; Relatório de Produtores que falta cadastrar Propriedade; Relatório de Produtores por Atividades nos cadastros, Produtores por ordem de endereço;
- Permitir a recepção de blocos novos por leitor de código de barras obedecendo ao novo layout do Estado do RS;

Item 03- Sistema Agropecuário de Financiamento (Secretaria da Agricultura)

- Cadastramento de Produtores, com opção para importar do Cadastro da Secretaria Estadual da Fazenda do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS) sem a necessidade de intervenção dos técnicos da contratada para tal;
- Cadastro de Programas, de máquinas e outros serviços prestados pela secretaria, e das variedades de milho disponibilizadas para o programa Troca-Troca;
- Cálculo automático do valor a pagar nos financiamentos Troca-Troca;
- Emissão automática do Contrato após o lançamento;
- Controle de solicitações de Serviços;
- Controle de Estoque de milho e outros produtos disponibilizados;
- Emissão de cobrança bancária com código de barras no padrão Febraban;
- Atualização monetária e correção de índices;
- Interligação com o Sistema de Produção Primária (Blocos dos Produtores);